



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 250_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - IL076_2025.
- DECRETO Nº 3137 - Determina demissão e vacância servidores publicos - abandono de cargo - MARILIA DOURADO ARAGÃO.



Contrato



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO Nº 250/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICO AMBULATORIAL E MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATO Nº IL146/2025-01 - Contratada: MEDCARD SAUDE LTDA, registrada no CNPJ/MF sob o número 44.071.544/0001-10. Valor global: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, IV, - Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026. Data de Ratificação: 13/08/2025. Data de assinatura: 13/08/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 19 de agosto de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br



Decreto



DECRETO Nº 3137, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000027/25, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Art. 1º - Fica demitido a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MARILIA DOURADO ARAGÃO	2509	033.372.315-51	02/08/2010	AUXÍLIO OPERACIONAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 20 de agosto de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO